

**LEI Nº 439, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Ementa: Extingue o adicional por tempo de serviço, quinquênio, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, nos termos do artigo 31 da Constituição Estadual de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica extinto o direito ao adicional por tempo de serviço de que trata o artigo 18, da Lei nº 163, de 14 de abril de 1993, e demais ordenamento jurídico municipal, ficando assegurado todos os direitos adquiridos pelos servidores até a presente data, sendo assegurado os direitos dos servidores por Plano de Cargo e Carreira de cada Classe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Em 21 de outubro de 2013.

  
**LUCINEIDE ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeita

